



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade de entrega de informações via sistema junto aos órgãos fiscalizadores da Câmara Municipal de Tarumã.

Considerando a prestação de serviço contábil, uma atividade essencial ao funcionamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal de Tarumã.

O Presidente da Mesa Diretora, Sr. Ronaldo Leite Nogueira em cumprimento ao § 3º, inciso II do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, representante da Câmara Municipal de Tarumã legalmente constituído, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a quem se fizer interessado, **o aviso de Contratação por Dispensa de Licitação.**

O objetivo desta publicação é encontrar eventuais interessados, para que a Administração Pública consiga selecionar a proposta mais vantajosa;

TARUMÃ, 15 DE ABRIL DE 2022.


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE DA MESA DA DIRETORA DA CÂMARA

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000410

Data: 18/04/2022 13:25

LEG



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS: 33/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis no âmbito da Administração Pública, para prestação de serviço presencial durante o período de 08 meses, com no mínimo três visitas semanais, de 04:00 horas diárias.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: 18/04/2022**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO
DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 17h00**

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@taruma.sp.leg.br

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando as necessidades que esta Câmara tem de entrega de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores;
- 1.2. Sendo a prestação de serviço contábil, uma atividade essencial ao funcionamento deste órgão na realização de trabalhos internos;
- 1.3. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis no âmbito da Administração Pública, para que haja bom andamento dos serviços relacionados ao setor de contabilidade, compras, folha de pagamento e patrimônio e que seja respeitados os prazos de entrega de relatórios de caráter obrigatório junto aos órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para a prestação de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

“Transparência à serviço da população”

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos proponentes estão especificados abaixo:

3.1. Prestar assessoramento através da emissão de pareceres ou verbalmente ao Presidente da Câmara, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões Permanentes e temporárias e Servidores da Câmara sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

3.2. Elaborar balanços financeiros, Plano de Contas Contábil, escriturar os livros de caráter obrigatório, enviar informações ao sistema AUDESP junto ao Tribunal de Contas, enviar informações ao sistema SICONFI junto à Secretaria do Tesouro Nacional, compilar informações de ordem contábil e gerar relatórios/demonstrativos patrimoniais, financeiros e orçamentários para orientar na tomada de decisões, observar os prazos e formalidades exigidos pela legislação vigente;

3.3. Efetuar todos os respectivos lançamentos nos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado e compras da Câmara Municipal, respeitando cada etapa do processo desde lançamento de natureza contábil, requisição eletrônica, cotação de orçamento com fornecedor, empenhamento de despesa, liquidação de despesa, controle de contas a pagar, contabilização de pagamentos, conciliações de saldos bancários e todos que forem necessários para o regular funcionamento destes setores;

3.4. Controlar dotações orçamentárias com vistas ao cálculo de despesas de forma que nunca ultrapassem os valores provisionados e executar os trabalhos da área patrimonial e contábil e financeira, sempre em comum acordo com o gestor da Câmara;

3.5. Assessorar as áreas técnicas na confecção de editais e contratos administrativos e na defesa aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas contas da Presidência da Câmara em matéria de sua competência.

3.6. Emitir relatórios para programas do TCE e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados;

3.7. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo gestor do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

3.8. O vencedor deve comprovar a existência de responsável no quadro de funcionários da empresa, que detenha formação superior em Contabilidade e registro ativo no Conselho Profissional competente.

3.9. A estimativa de preço poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta nos termos do §4º e §5º, artigo 7º, da Instrução Normativa Nº 65/2021 da SEGES/ME.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser iniciados após a convocação pelo representante da Câmara e assinatura do Contrato, dividido no mínimo em 03 vezes semanais com uma carga de no mínimo 04h00 horas diárias por visita, em sistema presencial na sede da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, 40, Centro, CEP 19820-000, Tarumã - SP, respeitado o expediente das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

4.2. Poderá haver a necessidade de acompanhamento em reuniões ou sessões plenárias.

4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, transporte, tributos e encargos decorrentes da prestação do serviço.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, transferência bancária, a cada 30 (trinta) dias da efetiva prestação dos serviços e após a apresentação do respectivo documento fiscal em nome da Câmara Municipal de Tarumã.

5.2. Verificada a integridade do serviço e a regularidade do documento fiscal, o representante da Câmara o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.3. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código da prestação de serviço fornecido.

5.4. Havendo incorreções no documento fiscal apresentado pela contratada, este será devolvido para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.5. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica nº. **01.031.0036.2110 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J (ficha 20).**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

“Transparência à serviço da população”

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da Dispensa de Licitação as empresas que atenderem aos requisitos citados na Lei 14133/2021.

6.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa de Licitação.

6.3. Não poderão participar da Dispensa de Licitação:

6.3.1. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.2. Empresa declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

7.1. Até a data e horário de encerramento do recebimento de propostas, os proponentes poderão encaminhar ao e-mail compras@taruma.sp.leg.br, ou entregar na sede da Câmara Municipal de Tarumã, o valor da prestação de serviço de forma expressa, conforme o modelo constante no anexo I, já considerados inclusos todos os tributos e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.2. As propostas deverão ser preenchidas e encaminhadas para Câmara Municipal de Tarumã pelo correio eletrônico ou fisicamente.

7.3. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.4. Apenas os proponentes com propostas recebidas até a data e horário de encerramento de recebimento de propostas poderão participar do processo de dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

“Transparência à serviço da população”

7.5. Durante a realização do processo de compras a Câmara não está autorizada a informar o valor de cotação de um proponente para outro interessado.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

8.1. A Câmara Municipal de Tarumã realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.2. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.3. Havendo várias propostas vencedoras com o mesmo valor, a Câmara Municipal de Tarumã sempre poderá negociar condições mais vantajosas para Administração Pública através de contato com os proponentes empatados. Será ofertado por uma única vez uma revisão do preço atual ou o declínio de sua proposta.

8.4. O proponente solicitado que optar por revisar sua proposta terá 01 (um) dia útil para encaminhar a nova proposta para o e-mail: compras@taruma.sp.leg.br, (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência).

8.5. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, com assinatura do responsável.

8.6. O não atendimento às solicitações realizadas implicará na desistência de participação no processo.

8.7. Encerrada a etapa de análise das propostas, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e procedimento de empenho para o proponente vencedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da inexecução contratual.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado, poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante durante o processo, não cabendo a Câmara Municipal de Tarumã a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega na Câmara ou envio por correio eletrônico.

10.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Compras através do e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

TARUMÃ, 15 DE ABRIL DE 2022.

**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE DA MESA DA DIRETORA DA CÂMARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

“Transparência à serviço da população”

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRAS: 33/2022

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica),
estabelecida à (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito(a)
no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., nos termos
desta Dispensa de Licitação apresenta proposta para a prestação do serviço abaixo
especificado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis no âmbito da Administração Pública, para prestação de serviço presencial durante o período de 08 meses, com no mínimo três visitas semanais, de 04:00 horas diárias.

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

08 meses, com no mínimo três visitas semanais, de 04:00 horas diárias.

VALOR MENSAL:

R\$ _____, ____ (valor por extenso)

VALOR TOTAL:

R\$ _____, ____ (valor por extenso)

Submeto-me a todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o objeto a ser fornecido está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

RG: CPF:

Local, Data

Assinatura